

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.087 • Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.471, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 40 da Lei nº 2.725 de 29 de maio de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 2.751 de 17 de dezembro de 2020, conforme especificam os anexos a este Decreto, quais sejam:

I - Metas Bimestrais de Arrecadação

II - Metas Bimestrais da Execução da Despesa

**Art. 2º.** O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada

bimestre, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

**Art. 3º.** A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2021, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.

**Art. 4º.** Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

**Art. 5º.** Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal - da Administração Direta e Indireta - adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## ACOMPANHE TODOS OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal Portuária.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.087 • Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2021



**ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.471/2021  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

CATEGORIAS / BIMESTRE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>89.472.931,33</b>	<b>85.201.204,63</b>	<b>89.834.093,93</b>	<b>102.059.196,20</b>	<b>97.518.479,65</b>	<b>112.416.094,25</b>	<b>576.502.000,00</b>
Receita Tributária	11.895.206,79	12.362.244,60	14.043.689,33	20.385.463,20	14.136.599,00	17.633.797,08	90.457.000,00
Receita de Contribuição	3.733.296,32	3.861.626,96	3.781.230,67	3.718.370,53	3.697.847,42	5.267.628,09	24.060.000,00
Receitas Patrimoniais	872.092,28	176.262,93	172.742,81	371.024,49	734.527,46	1.011.875,89	2.986.000,00
Receitas de Serviços	726,30	72.720,29	2.592,46	3.486,79	5.053,01	4.421,16	89.000,00
Transferências Correntes	72.743.227,13	68.823.827,61	71.502.974,41	77.303.570,11	78.722.822,30	87.516.578,44	456.613.000,00
Outras Receitas Correntes	228.382,51	257.048,11	330.864,24	277.281,08	221.630,47	981.793,59	2.297.000,00
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.996.713,00</b>	<b>5.832.560,97</b>	<b>5.619.323,48</b>	<b>6.216.616,84</b>	<b>6.316.368,88</b>	<b>8.061.811,83</b>	<b>37.043.395,00</b>
Receitas de Contribuições	3.368.252,19	3.653.982,14	3.599.571,16	2.809.151,01	2.906.296,55	4.122.556,95	20.459.810,00
Demais Receitas Correntes	1.628.460,81	2.178.578,83	2.019.752,32	3.407.465,83	3.410.072,32	3.939.254,88	16.583.585,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.743.640,85</b>	<b>9.741.615,35</b>	<b>2.573.420,45</b>	<b>27.861.412,87</b>	<b>17.501.866,37</b>	<b>22.511.044,11</b>	<b>81.933.000,00</b>
Operações de Crédito	-	6.988.449,38	898.065,38	14.714.943,92	8.568.510,94	18.194.030,38	49.364.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00
Transferências de Capital	1.743.640,85	2.753.165,98	1.675.355,06	13.146.468,95	8.933.355,42	4.315.013,73	32.567.000,00
<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 9.294.032,84</b>	<b>-R\$ 8.283.265,80</b>	<b>-R\$ 10.193.242,83</b>	<b>-R\$ 9.009.960,83</b>	<b>-R\$ 9.296.835,04</b>	<b>-R\$ 10.092.662,66</b>	<b>- 56.170.000,00</b>
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>R\$ 5.878.950,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.919.252,35</b>	<b>R\$ 92.492.115,16</b>	<b>R\$ 87.833.595,03</b>	<b>R\$ 127.127.265,08</b>	<b>R\$ 112.039.879,85</b>	<b>R\$ 132.896.287,53</b>	<b>R\$ 645.187.345,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº. 2.471/2021  
METAS BIMESTRAIS DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

CATEGORIAS / BIMESTRE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 72.009.443,55</b>	<b>R\$ 83.515.471,23</b>	<b>R\$ 83.577.592,07</b>	<b>R\$ 86.356.126,84</b>	<b>R\$ 86.132.389,31</b>	<b>R\$ 114.895.797,00</b>	<b>R\$ 526.486.820,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 47.393.129,03	R\$ 50.579.242,21	R\$ 49.583.133,95	R\$ 50.226.825,06	R\$ 51.740.528,03	R\$ 72.756.928,73	R\$ 322.279.787,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 904.997,85	R\$ 93.038,44	R\$ 95.804,84	R\$ 1.263.037,18	R\$ 104.986,17	R\$ 124.135,52	R\$ 2.586.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 23.711.316,67	R\$ 32.843.190,58	R\$ 33.898.653,28	R\$ 34.866.264,61	R\$ 34.286.875,12	R\$ 42.014.732,75	R\$ 201.621.033,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.405.484,41</b>	<b>R\$ 8.777.815,14</b>	<b>R\$ 15.503.122,13</b>	<b>R\$ 24.304.049,85</b>	<b>R\$ 27.482.596,93</b>	<b>R\$ 26.671.326,54</b>	<b>R\$ 112.144.395,00</b>
Investimentos	R\$ 6.676.797,70	R\$ 7.900.572,33	R\$ 14.895.143,89	R\$ 23.677.604,39	R\$ 26.853.742,51	R\$ 25.004.034,17	R\$ 105.007.895,00
Inversões Financeiras	R\$ 2.110.340,20	R\$ 251.949,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.057.710,55	R\$ 3.420.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 618.346,51	R\$ 625.293,56	R\$ 607.978,24	R\$ 626.445,46	R\$ 628.854,42	R\$ 609.581,82	R\$ 3.716.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.556.130,00</b>
<b>TOTAL BIMESTRE</b>	<b>R\$ 81.414.927,95</b>	<b>R\$ 92.293.286,37</b>	<b>R\$ 99.080.714,20</b>	<b>R\$ 110.660.176,69</b>	<b>R\$ 113.614.986,25</b>	<b>R\$ 141.567.123,54</b>	<b>R\$ 645.187.345,00</b>

DECRETO Nº 2.472, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do uso de vacinas contra a COVID-19 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer protocolos de imunização para a população, para que a vacinação ocorra de modo ágil e eficaz;

**D E C R E T A:**

Edição Nº 2.087 • Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2021



# VACINAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª edição

CORUMBÁ - 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Reinaldo Azambuja  
Governador

Murilo Zauith  
Vice-Governador

Geraldo Resende Pereira  
Secretário de Estado de Saúde

Crhistine Cavalheiro Gonçalves Maymone  
Secretária Adjunta de Saúde

Marcelo Aguillar lunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-prefeito

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretário Adjunto  
Marcelo Nunes Araújo**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

**Beatriz Assad  
Luciana Ambrósio  
Marina Galharte Trota  
Tatiana da Silva Santos Mattos  
Rosemarie Dias Fernandes  
Patrícia Daga Moreira Garcia  
Iluska Lopes Schutz  
Dilene Ebeling Vendramini Duran  
Hilton Luis Alves Filho**

## 1. INTRODUÇÃO

Em 1973 foi criado no Brasil o Programa Nacional de Imunização (PNI), com o objetivo de normatizar a imunização em nível nacional e assim, contribuir para a erradicação ou controle de doenças transmissíveis. Este Programa fez parte das iniciativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e recebe apoio técnico do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Atualmente, vive-se em um mundo globalizado, onde circulam milhões de pessoas entre diversos países, disso, depende-se que é fundamental uma atenção especial com a saúde global.

O Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, através do PNI disponibiliza em seu calendário XX tipos de vacina, destinadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, trabalhadores, pessoas com mais de 60 anos, população indígena dentre outros, como metas importantes como vacinar 90/95% da população.

Em 2020 o Brasil foi assolado, a exemplo de outros países pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19 que colocou a prova todo um sistema de saúde.

Com o advento das Vacinas contra a Covid-19 o Ministério da Saúde e as Secretarias de Estado de Saúde das 27 Unidades Federadas tem envidado esforços para o desenvolvimento de Planos Estaduais para a operacionalização de uma Campanha de Vacinação de grande proporção, uma vez que visa imunizar um coletivo de pessoas representativo dentre da população do Brasil e dos Estados.

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul vem dialogando junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com as recomendações do PNI, para que as ações estaduais se coadunem às nacionais, não destoando dos objetivos brasileiros. Na última reunião realizada pelo PNI com representantes das 27 unidades federativas, no último dia 7 de dezembro, foram emanadas diretrizes gerais, que apesar de preliminares já delinearam como será a estratégia de vacinação, as fases e as possíveis vacinas a serem ofertadas. Assim sendo, em que pese a possibilidade de alterações das referidas diretrizes, a depender da ANVISA, uma vez que há fases de aprovação para a permissão de aquisição de possíveis vacinas, acredita-se pertinente a elaboração de instrumento norteador do processo no território de Mato Grosso do Sul.

O Ministério da Saúde lançou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid – 19 em 16 de dezembro de 2020, como medida adicional na resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Diante disso, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, enquanto no aguardo das definições sobre o(s) imunizante(s) está comprometida a planejar, de forma organizada, as fases, o fomento de estratégias, a detecção de possíveis fragilidades que venham a dificultar o processo, a organização da cadeia de transporte e logística, a aquisição de insumos como seringas e agulhas, com vistas a desenvolver



com sucesso a imunização da população sul-mato-grossense contra a Covid-19, considerando para tanto a estrutura existente, a distribuição estratégica das salas de vacina no território, e a força de trabalho de profissionais de saúde qualificados e com experiência em vacinação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá pretende executar em tempo imediato ao recebimento a aplicação para o público de sua responsabilidade de forma organizada e articulada com as instituições envolvidas, garantindo a segurança e o atendimento a sua população de forma planejada e em consonância com os demais planos operacionais.

Importante destacar que o presente Plano poderá ser alterado em consonância com as diretrizes do Ministério e à luz de novos conhecimentos científicos.

Corumbá-MS, 14 de Janeiro de 2021

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde de Corumbá



## 2. OBJETIVO

### a. Objetivo geral:

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no município de Corumbá-MS.

### b. Objetivos específicos:

- Definir estratégia para imunizar rapidamente os grupos prioritários e população alvo para a vacinação;
- Fortalecer as ações de imunização, controle de insumos e detecção de eventos adversos à vacina;
- Contribuir para a resolução de eventuais fragilidades na municipal do SUS no que tange às ações de Imunização;





### 3. GRUPOS PRIORITÁRIOS MUNICIPAL

- Indicação dos denominadores pelo município de Corumbá

Grupo prioritário*		Quantitativo	Fonte da informação
Trabalhadores de Saúde		3.083	SES/MS
Pessoas de 75 a 79 anos		1.613	BRASIL (DATASUS)
Acima de 80 anos		1535	BRASIL
Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas		8.761	SES/MS
População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709		86	SES/MS
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas		799	SES/MS
Pessoas de 70 a 74 anos		2.357	BRASIL (DATASUS)
Pessoas de 65 a 69 anos		3.158	BRASIL (DATASUS)
Pessoas de 60 a 64 anos		4.204	BRASIL (DATASUS)
Morbidades**	Diabetes mellitus	2873	CORUMBÁ
	hipertensão arterial grave	6.735	CORUMBÁ
	doença pulmonar obstrutiva crônica	865	CORUMBÁ
	doença renal	375	CORUMBÁ
	doenças cardiovasculares e cerebrovasculares	300	CORUMBÁ
	indivíduos transplantados de órgão sólido	23	
	anemia falciforme		
	câncer	206	CORUMBÁ
obesidade grave (IMC≥40)			
Trabalhadores educacionais		1.856	SES/MS
Pessoas com deficiência institucionalizados			SES/MS
Pessoas com deficiência permanente severo		3.369	SES/MS
População privada de liberdade		745	SES/MS
Funcionários do sistema de privação de liberdade		180	SES/MS
Pessoas em situação de rua		175	CORUMBÁ/MS
Força de segurança e salvamento		1.215	SES/MS
Caminhoneiros			SES/MS
Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário e metroferroviário		45+	SES/MS
Trabalhadores portuários			SES/MS
Trabalhadores de transporte aéreo			SES/MS

\*Considerar acima de 18 anos.

\*\*Descrição dos grupos prioritários conforme anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

#### 4. FARMACOVIGILÂNCIA

Por se tratarem de novas vacinas com novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Dessa forma, ratifica-se a importância do estado em manter o plano de farmacovigilância para o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no país, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

O cidadão que informar qualquer sintoma após a realização da vacina do COVID-19 deverá ser encaminhada ao Pronto Socorro Municipal ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.

O município de Corumbá terá como local de referência para encaminhamentos aos casos registrados para Eventos Adversos Pós-Vacinação aos serviços de urgência e emergência da Rede de Atenção, onde será feita a notificação pela equipe de Plantão e comunicado a coordenação de imunização através de equipe de sobreaviso.



## 5. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais e municipais.

Para a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, o registro da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

O E-SUS notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

Para os locais sem conectividade, poderá ser utilizada a versão para Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB.

Adicionalmente, o sistema informatizado NOTIVISA será aplicado para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19.

**Para os locais onde não há conectividade, utilizam CDS do e-SUS AB ou formulário físico ou possuem sistemas próprios, orienta-se que a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer em até 48h.**



## 6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

Coordenar e executar as ações de vacinação integradas ao PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina;

Realizar a gerência de estoques municipais da área de Imunização, incluindo o armazenamento e transporte para seus locais de uso, com garantia da qualidade, de acordo com as normas vigentes;

Garantir o adequado descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias extramuros;

Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de respeitando os prazos definidos;

Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra Covid-19;

### Mapeamento logístico das Centrais Municipais:

CNES	Central Municipal	Capacidade de armazenamento (M <sup>3</sup> /L) de 2 a 8°C	Capacidade de armazenamento (M <sup>3</sup> /L) -20°C	Deficiência na capacidade de armazenamento (SIM ou NÃO)	Capacidade logística até a unidade vinculada (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança		Cadastro no SIES (SIM ou NÃO)
							Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)	
1	23768818	10	01	SIM	SIM		SIM	SIM	SIM

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e



- Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

**Capacidade tecnológica das salas de vacinação:**

Município	Quantidade de pontos de vacinação por município				Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4			Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
Corumbá	00	01	00	07	SIM		SIM	SIM

**Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso:**

Município	Pontos de vacinação por município de difícil acesso	Necessidade de equipe complementar para realização de serviço de vacinação	Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
					Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
CORUMBÁ	UBS Taquaral	SIM	SIM		SIM	NAO
	UBS Albuquerque	SIM	SIM		SIM	NÃO
	UBS Mato Grande	SIM	SIM		SIM	NÃO
	Ribeirinha	SIM	SIM		SIM	NÃO
	Indígena	Não	SIM		SIM	NÃO

Obs.: Deverá descrever um ponto de vacinação por linha.

Definição de população de difícil acesso: aqueles que enfrentam barreiras do lado da oferta da vacina devido à geografia por distância ou terreno, transitória e remota. Populações de zonas rurais, ribeirinhas, quilombola, indígenas em terras homologadas e não homologadas, entre outras.

Obs.: Independente dos locais de difícil acesso, há que se considerar as ações de vacinação extramuros na comunidade também, a exemplo das ILPI-s, pontos de apoio, vacinação domiciliar (atendimento domiciliar), presídios etc.

**Mapeamento das parcerias do Estado para armazenamento dos imunobiológicos que necessitam de ultrabaixa temperatura:**

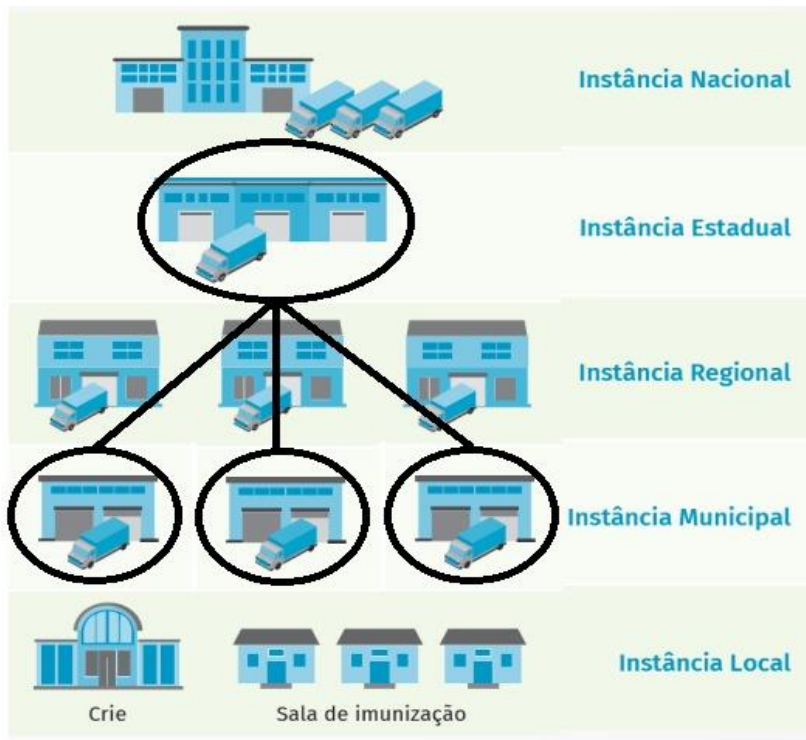
Possui parceria com instituições para armazenamento a ultrabaixa temperatura (-80°C)? (SIM ou NÃO)	Nome da instituição	Município	Capacidade total DISPONÍVEL para armazenamento
--	---------------------	-----------	--

SIM	Hospital Universitário – HU	Campo Grande	03 unidades -Modelo bsg 05 D de -86 graus
-----	-----------------------------	--------------	---

**Fluxos de distribuição de vacinas:**

O fluxo de distribuição de vacinas deve considerar a organização estrutural de cada Unidade Federada

a) Fluxo de distribuição de vacinas **sem** central regional de rede de frio





## 7. ESTUDOS PÓS MARKETING

Os dados gerados pelos sistemas utilizados durante a campanha, incluindo avaliações de eficácia, segurança e impacto da vacinação poderão necessitar de estudos adicionais para responder perguntas específicas.

Serão enviados os dados durante a campanha da coordenação de imunização para Gerência de Vigilância em Saúde e responsável por elaboração de informações do Boletim relacionado ao COVID-19 quanto ao registro de EAPV, indicador de hospitalização após início da vacinação, indicador de mortalidade municipal, número de doses aplicadas por grupo/ tipo de vacina, dentre outros em parceria com instituições de ensino interessadas.

## 8. COMUNICAÇÃO

A campanha de combate ao coronavírus tem como objetivo: informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população brasileira, gerando consenso popular positivo em relação à importância da vacinação.

Os estados devem seguir peças e motes da campanha de vacinação do Governo Federal de forma a maximizar o esforço comunicacional, otimizando a percepção pela população brasileira do esforço conjunto das três esferas da gestão tripartite da saúde pública no Brasil.

### OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

#### GERAL

- Vacinar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e óbitos pela doença;
- Vacinar populações com maior risco de exposição e transmissão do vírus.

#### ESPECÍFICO

- Contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela covid-19, bem como para a redução da transmissão da doença.
- Reforçar a adesão do Conecte SUS.

## 9. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

Os entes federados realizarão o trabalho que irá subsidiar a avaliação dos resultados alcançados, ações assertivas e lições aprendidas durante a operacionalização da campanha de vacinação da Covid-19.

#### \*Competências da Secretaria Especial de Saúde Indígena (MS/SESAI):

A população estimada para vacinação como grupo prioritário considera a população indígena dentro dos critérios deste plano e a legislação vigente do escopo de atuação da SESA, incluindo-se ainda as especificidades previstas na medida cautelar da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709.





MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





BRASIL IMUNIZADO

SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO PREFEITO****PORTARIA "P" Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I - Marcial Jeske, mat. 6803, lotado no Núcleo de Ensino;
- II - Samuel Franco Lopes, mat. 336;
- III - Marcel Luis Bazan, mat. 7085, lotado na Comunicação.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I - Alcides Galharte Neto, mat. 3425, lotado no Cartório;
- II - Eudimar Lemoel Teixeira Barreto, mat. 3430, lotado no Patrimônio e Logística;
- III - Everton Rondon Santos, mat. 8799, lotado no Patrimônio e Logística;
- IV - Robson de Souza, mat. 6085, lotado no Monitoramento;
- V - Rogerio Francisco Vasques, mat. Ações Táticas;
- VI - Elves Prey Campos Flores, mat. 5540, lotado na Ronda Escolar;
- VII - Claudinei Soares Gonçalves, mat. 3446, lotado no Núcleo Operacional;
- VIII - Silvana Maria Capistrano Graça, mat. 6312, lotado no Núcleo Operacional

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS**, Profissional de Educação, Mat. 4149, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço 1, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de janeiro de 2021.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o inciso IV do art. 2º da Portaria "P" nº. 58/2021.

**Art. 2º** Designar André Luiz Ortiz Carneiro, Guarda Civil Municipal, Mat. 6842, para exercer a função de confiança e Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 3º** Tornar sem efeito o inciso XV do art. 1º da Portaria nº 54/2021.

**Art. 4º** Tornar sem efeito o inciso XI do art. 1º da Portaria nº 48/2021

**Art. 5º** Retificar o inciso XVII do art. 1º da Portaria "P" nº. 61/2021 para que conste como servidor nomeado o nome Roberto Thadeu Almirao Nantes Komiya.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, II "a", da Lei Orgânica do Município c.c art. 2º, III da Resolução nº. 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**, Analista de Gestão Governamental, mat. 6659, portador do registro nº. 010512/O-5 no Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, como responsável contábil pelo planejamento do município para fins de envio do orçamento-programa.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria "P" nº. 127/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **SEBASTIAO JAIRO DA SILVA CRUZ** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o inciso V do art. 1º da Portaria "P" nº. 117/2021.

**Art. 2º** Designar Deyse Mendes Braga, Gestor de Relações Institucionais - Mat. 2724, para exercer a função de confiança e Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na coordenação da Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** Designar Mara Regina da Silva Santos, Gestor de Relações Institucionais - mat. 2273, para responder pelo expediente da Casa de Acolhimento Institucional.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 040/2011**

**Processo:** 12.714/11

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Celso Benedito Torres de Souza.

**Editar o presente Termo de Apostila, com o seguinte teor:**

Pela presente, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro de que passa a ser de **R\$ 3.634,63 (três mil, seiscientos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, o valor mensal do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 040/2011, firmado entre **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o Senhor **CELSO BENEDITO TORRES DE SOUZA**, em virtude da variação do IGP-M (FGV) do período, conforme cálculo elaborado às fls. 478 do Processo Administrativo nº 12714/2011, de 13/04/2011.



**Data da Assinatura:** 11/12/2020

**Assina:** Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo para Locação de Imóvel nº 001/2017 - Processo nº 8.949/2017.**

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Pack Express Ltda - EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2020, com o valor mensal da locação de R\$ 13.529,00 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais), com reajuste anual conforme Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 01/2017. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As partes contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 27/11/2020.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Pack Express Ltda - EPP.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo nº 21.592/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para planejamento, operacionalização e implementação de estudo técnico incluindo coleta de dados habitacionais, socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento, interpretação e análise dos dados e assessoria para elaboração de projetos, planos e estudos habitacionais para acesso e inclusão em recursos e programas do Governo Federal em atendimento à legislação, às exigências do sistema nacional de Cadastro Habitacional e Programa Nacional de Habitação Urbana.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021 ao dia 04 de fevereiro às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 20 de janeiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerência de Compras e Licitação.

**Aviso de Repetição de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2020 - Processo nº 18.657/2020

Objeto: aquisição de caminhão pipa com capacidade mínima de 35 toneladas (PBT), equipado com capacidade mínima de 12.000 litros, zero km, combustível diesel para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento econômico Sustentável.

Recebimento das propostas: do dia 22/01/2021, às 08h00 ao dia 03/02/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 20 de janeiro de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019**

15º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES. Cláusula Primeira: 1.1. O presente instrumento tem por objeto:

§ 1º - Repassar o valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde referente a devolução do duodécimo repassado da Câmara Municipal de Corumbá.

Cláusula Segunda- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 102000.

Recurso Financeiro: 1.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data:** 16/12/2020

**Assinam:** Marcelo Aguilar lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019**

16º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES. Cláusula Primeira: 1.1. O presente instrumento tem por objeto:

§ 1º-Repassar o valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde referente a Despesa com repasse fundo a fundo, como custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação a pandemia do Coronavírus COVID-19 oriundas do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nº empenho 2020NE011309.

§2º-Repassar o valor de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais), a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde referente a Despesa com repasse fundo a fundo, como custeio das competências Dezembro/2020 e Janeiro/2021 para leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II da Santa Casa de Corumbá, conforme Portaria nº 3483, de 17 de Dezembro de 2020. Cláusula Segunda-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8.672-Enfrentamento de Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 1.14.332.019.

Recurso Financeiro: 675

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8.672-Enfrentamento de Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 1.31.331.019.

Recurso Financeiro: 697

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data:** 22/12/2020

**Assinam:** Marcelo Aguilar lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019**

17º Termo de Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 Processo nº 48540/18. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**Cláusula Primeira:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto:

§ 1º-Repassar o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) a ser transferido em parcela única, do Fundo Municipal de Saúde.

**Cláusula Segunda-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.103.2.691-Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas-Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 102000.

Recurso Financeiro: 1.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data:** 29/12/2020

**Assinam:** Marcelo Aguilar lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - SMFG**

Processo - 44.758/2018.

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos



prazos de vigência e execução contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes nos autos do processo administrativo nº 44.758/2018 - Tomada de Preços nº 27/2019

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.  
Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 15/01/2021.

Assinam: LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO/ Empresa L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Extrato de Termo de Homologação - PP 48/2020**

**Processo: 4337/2019.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

# DIOCORUMBÁ



Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as EMPRESAS SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-4 e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNPJ: 37.278.673/0001-18.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando ao registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e reparos, para atender as Unidades Escolares da REME.

Valores registrados:

Item	7626 Código	SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNPJ: 24.596.082/0001-47 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Telefone: 3231-6111 Fax: 3232-2762 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	004.082.187	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 127V RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 4000/5000 WATTS 127 VOLTS Marca: CORONA 127VOLTS	UNID.	50	19,24	962,00
20	004.082.188	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 4000/5000 WATTS 220 VOLTSV Marca: CORONA 220VOLTS	UNID.	50	23,67	1.183,50
24	004.075.483	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA FAZER A LIGAÇÃO E VEDAÇÃO ENTRE O TUBO DE ENTRADA DE ÁGUA E A BACIA SANITÁRIA. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: PVC. COR: BRANCA, CERTIFICAÇÃO NBR 15491. BITOLA EM POLEGADAS 1.1/2X2 ". Espude para ligação de Vaso Sanitário, Aplicação: utilizado para fazer a ligação e vedação entre o tubo de entrada de água e a bacia sanitária. Características: Composição: PVC, Cor: branca, certificação NBR 15491. Bitola em Polegadas 1.1/2x2 ". Marca: LUCANI PVC	UNID.	50	3,05	152,50
25	004.073.089	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Kit de reparo para válvula de descarga 1 ½ "de medida, baixa pressão, (peças para reparos, válvulas já instalada). Marca: CENSI BAIXA PRESSÃO	KIT	30	63,59	1.907,70
29	004.072.008	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ROSCA DE 1/2" CROMADA TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COM ROSCA DE 1/2" CROMADA Marca: AQUALAR CROMADO	UNID.	25	64,86	1.621,50
32	004.075.515	ENGATE FLEXÍVEL ½" ENGATE FLEXÍVEL PARA PIA DE BANHEIRO DE ½ POLEGADA COM NIPLE Marca: ASTRA EN40	UNID.	40	10,35	414,00
34	004.136.105	VEDA ROSCA 18MM X 25M Fita veda rosca confeccionada em 100% PTFE (politetrafluoretileno), indicada para vedação de roscas em tubulações de líquidos e gases em geral medindo aproximadamente 18mm x 25m, com largura, metragem, marca, data de fabricação e prazo de validade, Marca: TECNOFLON MFB 011825	ROL	100	4,39	439,00
36	004.073.078	COTOVELO SOLDÁVEL 20 MM Cotovelo em PVC rígido, soldável, medindo 20mm ( 90°) Marca: TIGRE SOLDÁVEL	UNID.	50	2,82	141,00
38	004.075.521	T SOLDÁVEL DE ½" T EM PVC SOLDÁVEL DE ½ POLEGADA Marca: TIGRE 1/2 POL	UNID.	40	2,50	100,00
39	004.075.522	T SOLDÁVEL DE ¾" T EM PVC SOLDÁVEL DE ¾ POLEGADA Marca: TIGRE 3/4 POL	UNID.	40	3,12	124,80
44	004.073.031	COLA PARA CANO SOLDAVEL 175GR COLA PARA CANO SOLDAVEL 175GR Marca: AMANCO 175GR	UNID.	20	26,86	537,20
45	004.073.135	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 Marca: AMANCO ROSCÁVEL	UNID.	20	2,23	44,60



47	004.073.169	TAMPÃO ¾ PVC Tampão na medida de ¾", confeccionado em PVC, de 1ª qualidade. Marca: TIGRE PVC	UNID.	15	3,00	45,00
53	004.075.222	FECHADURA TRANQUETA SIMPLES PARA PORTA DE BANHEIROS Fechadura Tranqueta Simples para porta de banheiros. Marca: ZAMAK SIMPLES	UNID.	100	31,50	3.150,00
57	004.071.033	LIXA MASSA 100 Lixa nº 100 - fabricada com grãos em óxido alumínio, sobre costado papel para utilização em trabalhos em madeiras, massa corrida, pinturas em paredes, e uso geral., medindo aproximadamente 225x275mm, de 1ª qualidade. Marca: 3M No. 100	UNID.	100	0,89	89,00
Total do Proponente						10.911,80
Item	100692 Código	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 37.278.673/0001-18 R JORGE DA SILVA, 38 ***** - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-369 Telefone: (54) 9189-8797 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.082.183	LÂMPADA COMPACTA 25W. LÂMPADA COMPACTA 25W, TENSÃO 127VOLTS Marca: EMPALUX EMPALUX	UNID.	700	20,51	14.357,00
Total do Proponente						14.357,00

Data da Assinatura: 19/01/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 5/2020 - Pe 30/2020**

Processo: 10.627/2020.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavaro de Abreu**, e a EMPRESA: **C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA, CNPJ: 18.493.600/0001-02.**

Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico e pano multiuso), para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, pelo período de 12 meses.

Valores Registrados:

Item	7266 Código	C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA CNPJ: 18.493.600/0001-02 AV JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, 250 - VILA CARVALHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 7900558	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.063.019	Descrição do Produto/Serviço PAPEL HIGIÊNICO 40 X 10 FOLHA SIMPLES (FARDO) PAPEL HIGIÊNICO - branco, folha simples, macio, neutro, picotado e gofrado ou texturizado, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 40m x 10cm. Fardo com 16 pacotes de 4 x 1. Marca: Padrão FARDO	FAR	2196	29,49	64.760,04
2	004.157.009	PANO MULTIUSO PICOTADO, ROLO DE 300 METROS COM 600 UNIDADES. UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL EM VARIADOS AMBIENTES.COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VICOSE. COR AZUL, GRAMATURA 40G/M². MEDINSO 300MX30CM, PICOTADO A CADA 50 CM. PANO MULTIUSO PICOTADO, ROLO DE 300 METROS COM 600 UNIDADES. UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL EM VARIADOS AMBIENTES.COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VICOSE. COR AZUL, GRAMATURA 40G/M². MEDINSO 300MX30CM, PICOTADO A CADA 50 CM. Marca: Alklin Rolo	ROL	250	118,65	29.662,50
Total do Proponente						94.422,54

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 17/12/2020

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Genilson Canavaro de Abreu - **Secretaria Municipal De Educação**, e a empresa **C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA** por seu representante legal.

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 6/2020 - Pe 50/2020**

Processo: 13808/2020.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavaro de Abreu**, e a EMPRESA: **FARID A. H. M. MUSTAFÁ, CNPJ: 02.984.590/0001-60.**



Objeto: registro de preços EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-45 E P-13), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 meses.

Valores Registrados:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.011.005	UNID.	500	95,54	47.770,00
FARID A. H. M. MUSTAFÁ CNPJ: 02.984.590/0001-60 RUA CAMPO GRANDE, 69, 69 - N°S° DE FÁTIMA, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Telefone: 3231-0909Fax: 9987-1013 Descrição do Produto/Serviço CARGA DE GÁS GLP P13 Carga de gás liquefeito de petróleo para recarga de botijão com capacidade para 13 KILOS, botijão residencial comum, fornecendo o botijão carregado devidamente lacrado com identificação de carregamento no botijão. Marca: SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS - P13 Total do Proponente					47.770,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28/12/2020

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Genilson Canavarro de Abreu - **Secretaria Municipal De Educação**, e a empresa **FARID A. H. M. MUSTAFÁ**, por seu representante legal.

# DIÁRIO OFICIAL

FONE: 3234-3463





## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO/PGM Nº 1 /2021, de 20 de Janeiro de 2021

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e art. 6º, § único, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Designar** o Procurador do Município **Ricardo de Barros Rondon Kassar**, categoria especial, matrícula 668 para exercer a função de **Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária**, desta Procuradoria Municipal.

**ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO** entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 20 de janeiro de 2021.

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR**  
Procurador-Geral do Município

### RESOLUÇÃO/PGM Nº 2 /2021, de 20 de Janeiro de 2021

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e art. 6º, § único, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Designar** a Procuradora do Município **Virgínia Barros Mello - matrícula 1979**, categoria especial, para exercer a função de **Chefe da Procuradoria Administrativa**, desta Procuradoria Municipal.

**ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO** entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 20 de janeiro de 2021.

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR**  
Procurador-Geral do Município

### RESOLUÇÃO/PGM Nº 3 /2021, de 20 de Janeiro de 2021

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e art. 6º, § único, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Designar** a Procuradora do Município **Diana Carolina Martins Rosa Dayrell - matrícula 6912**, 1ª categoria, para exercer a função de **Chefe da Procuradoria do Contencioso** desta Procuradoria Municipal.

**ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO** entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 20 de janeiro de 2021.

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR**  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 005, de 21 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar o Acordo de Cooperação entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Acaia - Acaia Pantanal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade, através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos; bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que foram tomadas em decorrência dessas auditorias;
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- g) Atenderá todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Acordos de Cooperação que o Município venha a participar;
- h) Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Maurício Luciano Beidas Soares - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - matrícula n. 1903 - Presidente;
- II - Estefânia de Moraes Gonçalves - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - matrícula n. 2456 - membro;
- III - Aliemarson Cley Pinheiro Correa - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - matrícula n. 5806 - membro;

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - Tenham participado nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados da organização da sociedade civil contemplada no Acordo de Cooperação da presente portaria, ou
- II - Suas atuações no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução, gerando efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Corumbá, MS, 21 de janeiro de 2021.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 006 de 21 de janeiro de 2021.

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação 001/2020, firmado pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Acaia - Acaia Pantanal.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **Sr Aliemarson Cley Pinheiro Correa**, servidor público, matrícula 5806, para atuar como Gestor do **Acordo de Cooperação 001/2020**.

**Art. 2º.** Designar o **Sr. Mauricio Luciano Beidas Soares**, servidor público, matrícula nº. 1903, para atuar como Fiscal do **Acordo de Cooperação 001/2020**.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Acordo de Cooperação 001/2020, Processo nº 8534/2018**.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o termino da vigência deste Termo de Fomento.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Corumbá-MS, 21 de janeiro de 2021.

**Genilson Canavarro de Abreu**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01/01/2021

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 004/2021.**

*Dispõe sobre a relação dos profissionais de educação que tiveram sua inscrição DEFERIDA e INDEFERIDA no cadastro para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução/SEMED nº 003 de 05 de janeiro de 2021, veiculada no Diário Oficial de Corumbá do dia 06.01.21, Edição nº 2.075, páginas 03/04, que estabeleceu critérios e procedimentos para cadastro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da mencionada Resolução determinou que a lista das inscrições seriam publicadas no DIOCORUMBÁ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a lista dos profissionais de educação com inscrições deferidas e indeferidas.

**Parágrafo único.** O profissional de educação constante da lista abaixo que teve a inscrição indeferida, poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail <mailto:cmadij@corumba.ms.gov.br>.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Adolfo Daltro Samaniego	DEFERIDO	-
Adriana Aparecida da Silva Ferreira	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Alex Stefani Dos Santos	DEFERIDO	-
Ana Claudia Da Silva Messias	DEFERIDO	-
Analha Jara Benevides	DEFERIDO	-
Arlete Aparecida Do Espírito Santo Mendes	DEFERIDO	-
Aurélia Cândia Dos Santos	DEFERIDO	-
Carmem De Queiroz Duran	DEFERIDO	-
Cristiane Rôa Adelaido Couto	DEFERIDO	-
Cristina Aragão Morel	DEFERIDO	-
Damiana Eirada Costa Sanchez Oliv	DEFERIDO	-
Elaine Marques da silva	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Elcileia Marques De Souza	DEFERIDO	-

Eugenaury da Silva Simão Neiva	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Fátima Helena Garcia	DEFERIDO	-
Jéssica Cassiano Lopo Vital	DEFERIDO	-
Jose Reginaldo Santos	DEFERIDO	-
Kariny Araujo Delgado Trovo	DEFERIDO	-
Laudiceia Leite Larocca	DEFERIDO	-
Laura Patrício Pereira	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Leliane de Moraes Pereira	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Lidiane Françoze Teixeira	DEFERIDO	-
Lidio Guilherme Rojas Junior	DEFERIDO	-
Lucélia Barbosa Da Silva	DEFERIDO	-
Lucilene Da Silva Arruda De Souza	DEFERIDO	-
Lunair Amorim Messias	DEFERIDO	-
Luzanira De Deus Pereira Da Silva	DEFERIDO	-
Maria Madalena Senna	DEFERIDO	-
Mariane dos Santos Pinto	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Mariza Benta Vieira Antunes	DEFERIDO	-
Michele Vieira de Oliveira	INDEFERIDO	O profissional da educação deverá ter vínculo efetivo com a REME, nos moldes do artigo 1º da Resolução/SEMED 003 de 06/01/2021
Ozeias De Lima Soares	DEFERIDO	-
Roseane Limoeiro Da Silva Pires	DEFERIDO	-
Sandra Barbosa Corvalan	DEFERIDO	-
Thays da Costa Soares	DEFERIDO	-
Vicentina Maria Da Silva	DEFERIDO	-

**Art. 2º** Os profissionais de educação que tiveram a sua inscrição deferida deverão apresentar a documentação requerida no Anexo Único, da Resolução/SEMED nº 003 de 06/01/2021, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

**§1º** As respectivas documentações deverão ser entregues entre nos dias 22 e 25 de janeiro de 2021, na Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizada na Rodovia Ramão Gomez, s/n, bairro Dom Bosco, no setor Centro Multiprofissional de Apoio ao Desenvolvimento Infante-Juvenil (CMADIJ).

**§2º** Facultativamente e sob a inteira responsabilidade do profissional, as documentações de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser digitalizadas e encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [cmadij@corumba.ms.gov.br](mailto:cmadij@corumba.ms.gov.br)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 21 de janeiro de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**Processo: 25880/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Ana Maria Alexandrino Ribeiro de Brito.  
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - Técnica de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - PROCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓCIDADÃO Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Ana Maria Alexandrino Ribeiro de Brito.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 25877/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Fabylayne Seren Sant'Anna.  
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - Técnica de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - PROCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓCIDADÃO Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Fabylayne Seren Santa'Anna.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 25881/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Marivania Picolomini da Costa.  
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - PROCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓCIDADÃO Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26

dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Marivania Picolomini da Costa.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 25882/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Maria Carolina Marques Rodrigues.  
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - PROCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓCIDADÃO Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Maria Carolina Marques Rodrigues.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 25878/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Mariana Horrana de Barros Silva Navega.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnica de Saúde Pública II - Técnica de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - PROCIDADÃO Corumbá.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓCIDADÃO Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Mariana Horrana de Barros Silva Navega.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº12/2020**

2º Aditivo ao Contrato 12/2020

PARTES: MASSAO FRANCISCO ZULIAN HAYASHIDA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 16/01/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 16/07/2021.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Massao Francisco Zulian Hayashida.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2020**



1º Aditivo ao Contrato 11/2020

PARTES: CÉSAR AUGUSTO DOMINGUES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 16/01/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº228, de 26 de junho de 2018.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 16/01/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e César Augusto Domingues.

**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste retificar a publicação da Edição Nº 2.082 de sexta-feira, 15 de janeiro de 2021, do Extrato de Trabalho por Prazo Determinado nº07/2020. **Processo nº 721/2020.**

ONDE SE LÊ:5º DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:13/01/2022

LEIA-SE: DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:13/07/2021.

**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste retificar a publicação da Edição Nº 2.082 de sexta-feira, 15 de janeiro de 2021, do Extrato de Trabalho por Prazo Determinado nº13/2020. **Processo nº 722/2020.**

ONDE SE LÊ:5º DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:14/01/2022

LEIA-SE: DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:14/07/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO N.º 011 de 21 de janeiro de 2020.**

**Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n. 001/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa TIS Publicidade e Propaganda Ltda e Agilita Propaganda e Marketing Ltda.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2019, designado pela Resolução n. 008 de 12 de março de 2019, servidora **Anny Caroline Silva Funes - matrícula n. 4074**, a qual será substituída pela servidora **Adriana Leite Loureiro, matrícula 4725**.

**Art. 2º.** Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n. 008, de 12 de março de 2019.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 21 de janeiro de 2021.

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FCPH Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **EDMIR LEOCADIO FIGUEIREDO DE MORAES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG 07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 20 de janeiro de 2021.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da FCPH

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Enio Ribeiro Quidá Junior para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG 06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA FMAP Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do art. 33 c.c inciso III do art. 65, todos da Lei Complementar nº. 269/2020 e disposições da Lei Municipal nº. 2028/2008 e,

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal de proteção do meio ambiente e desta demandar ações de controle e fiscalização das atividades ou empreendimentos à adequação das normas e exigências ambientais ou da averiguação do cumprimento de condicionantes e restrições vinculadas em processos de licenciamento ambiental;

**CONSIDERANDO** que, para as ações de proteção ambiental, é necessária a identificação funcional dos servidores da unidade, em especial para os agentes designados para as atividades de fiscalização ambiental, conforme §1º do art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercício do poder de polícia administrativa, nas atividades de fiscalização ambiental e demais condutas a ela relacionadas, no âmbito do Município de Corumbá:

- I - Ana Carolina de Oliveira Marinho, mat. 12536;
- II - Felipe Gustavo Nigro de Almeida, mat. 10409;
- III - Karina Fernandes Costa, mat. 9311;
- IV - Kleyton Arruda Pozza, mat. 10832;
- V - Laura Daniele Cândia dos Santos, mat. 10441;
- VI - Leandro José de Brito Silvino, mat. 13579;
- VII - Marcos Alberto de Paula Balçaçar, mat. 4068;
- VIII - Marina Kleisorge Daibert, mat. 10723;
- IX - Ricardo Rodrigues Leite Filho, mat. 10487;
- X - Ricelly Aline Camargo de Souza, mat. 9996;
- XI - Wellington de Sá Arruda, mat. 10723;

**Art. 2º** Deverá ser assegurada ao portador do documento de identificação a entrada e permanência em locais e estabelecimentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo que se tornar necessário, competindo-lhes obter informações relativas às atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da FMAP

**PORTARIA "P" FMAP Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Jocilauro Balejo De Arruda para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 21 de janeiro de 2021.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da FMAP